



25995816



08084.002287/2023-36



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º Andar, Sala 612 - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3230 - <https://www.gov.br/mj/pt-br>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

PROCESSO Nº 08084.002287/2023-36

Torna-se público que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Coordenação Geral de Licitações e Contratos, sediado na Esplanada dos Ministérios, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 384, de 09 de novembro de 2022, da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração, publicada no D.O.U. de 11 de novembro 2022, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/11/2023

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

UASG: 200005

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Natureza de Despesa: 449052

Plano Interno (PI): GL99PRCGLMP

PTRES: 172205

Fonte: 1000000000

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Para os itens **2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de

14 de dezembro de 2006.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

5.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº

8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 8.26.1. no país;

- 8.26.2. por empresas brasileiras;
- 8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta

de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.11. **Habilitação jurídica:**

10.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a

1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

10.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação

recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços

poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

18. DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.8. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

18.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. não manter a proposta;

23.1.7. cometer fraude fiscal;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha

seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada à Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, sala 612, em Brasília – DF, CEP 70064-900.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://www.gov.br/mj/pt-br/> e também poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo por meio do endereço eletrônico licitacao@mj.gov.br.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

26.12.2. Anexo I do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;

26.12.3. Anexo II do Termo de Referência - Especificações Técnicas;

26.12.4. Anexo III do Termo de Referência - Modelo de Proposta de Preços;

26.12.5. Anexo II do Edital - Valores Máximos Admissíveis;

26.12.6. Anexo III do Edital - Minuta Ata de Registro de Preços.

HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 31/10/2023, às 15:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25995816** e o código CRC **B98D2303**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



25319516



08084.002287/2023-36

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 621 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3000 - <https://www.justica.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

PROCESSO Nº 08084.002287/2023-36

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Descrição/Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	Valor Máximo Aceitável
1	Filmadora	470898	un	4	R\$ 25.628,50	R\$ 102.514,00
2	Tripé portátil	445690	un	1	R\$ 171,30	R\$ 171,30
3	Ventilador de mesa	453582	un	30	R\$ 251,08	R\$ 7.532,40
4	Tela de projeção motorizada	381370	un	9	R\$ 1.547,95	R\$ 13.931,55
5	Climatizador evaporativo	449881	un	15	R\$ 3.137,50	R\$ 47.062,50
6	Estrutura metálica - módulo boxtruss	371776	un	1	R\$ 2.385,00	R\$ 2.385,00
7	Key light	600317	un	2	R\$ 6.126,64	R\$ 12.253,28
8	Back light	600317	un	1	R\$ 2.101,57	R\$ 2.101,57
9	Furadeira/Parafusadeira	125440	un	1	R\$ 1.699,90	R\$ 1.699,90
10	Fragmentadora pequeno porte	473460	un	20	R\$ 352,23	R\$ 7.044,60
11	Rádio comunicador portátil	449570	un	20	R\$ 2.714,93	R\$ 54.298,60
12	Desumidificador	453001	un	4	R\$ 3.592,36	R\$ 14.369,44
13	Microfone sem fio completo	358284	un	15	R\$ 3.611,14	R\$ 54.167,10
14	Microfone gooseneck	374925	un	45	R\$ 862,58	R\$ 38.816,10
15	Microfone bastão	330578	un	5	R\$ 5.302,56	R\$ 26.512,80
16	Televisão 75'	486188	un	2	R\$ 5.910,85	R\$ 11.821,70
TOTAL						R\$ 396.681,84

1.1.1. Estimativas para aquisição imediata:

ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade aquisição imediata	Valor Unitário	Valor de Referência Aquisição Imediata
1	Filmadora	un	2	R\$ 25.628,50	R\$ 51.257,00
2	Tripé portátil	un	1	R\$ 171,30	R\$ 171,30
3	Ventilador de mesa	un	15	R\$ 251,08	R\$ 3.766,20
4	Tela de projeção motorizada	un	5	R\$ 1.547,95	R\$ 7.739,75

5	Climatizador evaporativo	un	8	R\$ 3.137,50	R\$ 25.100,00
6	Estrutura metálica - módulo boxtruss	un	1	R\$ 2.385,00	R\$ 2.385,00
7	Key light	un	2	R\$ 6.126,64	R\$ 12.253,28
8	Back light	un	1	R\$ 2.101,57	R\$ 2.101,57
9	Furadeira/Parafusadeira	un	1	R\$ 1.699,90	R\$ 1.699,90
10	Fragmentadora pequeno porte	un	10	R\$ 352,23	R\$ 3.522,30
11	Rádio comunicador portátil	un	20	R\$ 2.714,93	R\$ 54.298,60
12	Desumidificador	un	4	R\$ 3.592,36	R\$ 14.369,44
13	Microfone sem fio	un	15	R\$ 3.611,14	R\$ 54.167,10
14	Microfone gooseneck	un	45	R\$ 862,58	R\$ 38.816,10
15	Microfone bastão	un	5	R\$ 5.302,56	R\$ 26.512,80
16	Televisão 75"	un	2	R\$ 5.910,85	R\$ 11.821,70
TOTAL					R\$ 309.982,04

1.2. As especificações técnicas mínimas dos bens a serem contratados constam do Anexo do Termo de Referência 25277305.

1.2.1. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Portal Compras Governamentais (CATMAT) e o Termo de Referência, prevalecerá a deste Termo e Anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os bens a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e Decreto nº 10.024/2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto consoante estabelecido no item 14 do Estudo Técnico Preliminar, Anexo deste Termo de Referência.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço:

6.1.1. Ministério da Justiça e Segurança Pública:

6.1.1.1. Serviço de Patrimônio da Divisão de Material e Patrimônio/COSEG/CGDS, Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Mezanino do 1º subsolo do ed. Sede, Brasília - DF, CEP 70064-900.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da

aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contratação.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido a contratação em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)/365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. A exigência de garantia de execução constitui-se em uma discricionariedade da Administração Pública e, no presente caso, trata-se de aquisição de bens e de execução sob demanda, no qual o objeto será cumprido no momento da entrega do material, sem necessidade de apresentação de garantia de execução por parte dos licitantes.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por período delimitado pelo contratante, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações

contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

- moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4. Valor Global: **R\$ 396.681,84 (trezentos e noventa e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**

17.5. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 396.681,84 (trezentos e noventa e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, dos quais R\$ 309.982,04 (trezentos e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) para aquisição imediata.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, a cargo deste Ministério, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Programa de Trabalho: 04122003220000001
Natureza de Despesa: 449052
Plano Interno (PI): GL99PRCGLMP
PTRES: 172205
Fonte: 1000000000

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

20.2. A presente contratação dar-se-á por intermédio de Sistema de Registro de Preços, fundamentado no art. 3º, II, do Decreto nº 7.892/2013, na modalidade Pregão Eletrônico, consoante Decreto nº 10.024/2019.

20.3. Considerando que esta contratação se presta às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública e em razão da incapacidade de operacionalização da gestão da ata, não será permitido o uso da ata de registro de preços por entidades além deste Órgão.

20.4. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

20.5. Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

20.6. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco se trata de objeto de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando-se, sobretudo, a competitividade do certame.

20.7. Anexos:

- 20.7.1. I - Estudo Técnico Preliminar 15/2023 (24152260)
- 20.7.2. II - Especificações Técnicas (25277305)
- 20.7.3. III - Modelo de Proposta (25283547)

Brasília/DF, XX de agosto de 2023.

DANIEL FARIAS E OLIVEIRA

Administrador

LORENA FERREIRA REIS

Coordenadora de Suprimentos e Serviços Gerais

aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos, nos termos do art. 7º, inciso I da Portaria SAA nº 76, de 25 de novembro de 2021.

SANDRA CHAVES VIDAL

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 30/10/2023, às 10:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25319516** e o código CRC **6D20E60E**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.002287/2023-36

SEI nº 25319516

Estudo Técnico Preliminar 15/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08084.002287/2023-36

2. Descrição da necessidade

O presente processo trata sobre a necessidade de aquisição de aparelhos eletrônicos para atender às necessidades deste Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A contratação justifica-se em razão da necessidade de: (i) renovar e substituir equipamentos defasados tecnologicamente e cujos períodos de garantia expiraram (Informação nº 20/2022/DIMAP/COSEG/CGDS/SAA/SE - 18077933); (ii) complementar a solução contratada para modernização das salas de reunião e, conseqüentemente, novos espaços (Processo nº 08084.001522/2020-18); (iii) climatizar o Salão Negro do Palácio da Justiça e Segurança Pública (Despacho nº 61/2022/CGAE/SAA/SE 176462330); (iv) oferecer suporte durante a realização de eventos (Ofício nº 6/2023/CGAC-Cerimonial/CGAC/GM/MJ 22014463); e (v) auxiliar na estabilização da umidade relativa presente no ambiente e garantir a qualidade do ar para a conservação dos acervos (e-mail 23943825).

Cumprе ressaltar a necessidade de renovação e substituição de equipamentos obsoletos, fora de operação e sem suporte técnico, por produtos que apresentem melhores níveis de produtividade, celeridade, confiabilidade e eficiência energética.

No tocante ao Salão Negro, destaca-se a alta demanda de utilização para de eventos de grande proporção e que não há sistema de climatização no local.

Ademais, quanto à biblioteca, insta apontar que é fundamental o controle da umidade relativa, uma vez que acelera as reações químicas de degradação de diferentes materiais; afeta diretamente o teor de umidade dos livros (que são higroscópicos e porosos, o que acarreta mudanças significativas de suas dimensões); e propicia o desenvolvimento de colônias de fungos responsáveis pela destruição do suporte papel; além de acarretar prejuízos à saúde dos servidores e demais pessoas que transitam pelo edifício Sede.

Importante ressaltar que os bens requeridos apresentam descritivos mínimos e padronizados, devidamente adequados às especificações constantes do Sistema de Catalogação de Material (CATMAT) e respectivos códigos de identificação.

Por fim, a aquisição em tela encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, consoante Comprovante de Inclusão no PGC (23921496).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais	Sandra Chaves Vidal

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens a serem adquiridos podem ser classificados como de natureza comum, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do § 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Entende-se que, devido ao fato de serem ofertados no mercado por vasta quantidade de fornecedores, com possibilidade de fácil comparação entre si, esses equipamentos estão inseridos na categoria de bens e serviços comuns. Dessa forma, proporciona-se ao pregoeiro/comissão de licitação condições de compra com base no menor preço.

Ainda, registra-se que os padrões de desempenho e qualidade dos itens podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Destaca-se, também, que o objeto a ser licitado não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado. Em contrapartida, o mercado domina as soluções pretendidas, pois são ofertadas por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.

No tocante à modalidade de licitação, cumpre ressaltar que será adotado o Sistema de Registro de Preços, atentando-se ao estabelecido no Decreto nº 7892/2013, notadamente:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifo próprio)

Durante a fase de análise das soluções adotadas pela Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, do tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme preconiza o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Convém ressaltar que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais e, em decorrência, possibilitar contratações mais seguras e eficientes para esta Pasta.

5. Levantamento de Mercado

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do Painel de Preços e do Portal de Compras Governamentais, além de buscas em sites especializados e cotações com fornecedores com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Desse levantamento de mercado inicial, tem-se registros constantes da Pesquisa de Mercado 24151583.

Destaca-se que por se tratar de aquisição de equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se, portanto, na classificação de bens comuns, não se vislumbrou a necessidade de realização de audiência pública com o fito de coletar contribuições para a definição do objeto mais adequado.

Julga-se, por fim, que a pesquisa realizada demonstra a viabilidade e a disponibilidade de empresas para fornecimento do objeto.

6. Descrição da solução como um todo

Consoante exposto, os quantitativos foram estabelecidos pelas Unidades em observância às necessidades pontuais. Dessa forma, os equipamentos deverão ser adquiridos de acordo com as seguintes especificações técnicas mínimas:

Filmadora

Peso: menor que 3kg

Temperatura operacional 0° C a 40° C

Formato de gravação (vídeo):

Modo XAVC-L QFHD:

VBR, taxa de bits máx. de 150 Mbps, MPEG-4 H.264/AVC

Modo XAVC-L HD 50:

VBR, taxa de bits máx. de 50 Mbps, MPEG-4 H.264/AVC

Modo XAVC-L HD 35:

VBR, taxa de bits máx. de 35 Mbps, MPEG-4 H.264/AVC

Modo XAVC-L HD 25:

VBR, taxa de bits máx. de 25 Mbps, MPEG-4 H.264/AVC

Modo DVCAM:

CBR, 25 Mbps, DVCAM

Formato de gravação (áudio)

Modo XAVC-L:

LPCM de 24 bits, 48 kHz, 4 canais

Modo DVCAM:

LPCM de 16 bits, 48 kHz, 4 canais

Lente tipo fixo

Taxa de zoom: 25x

Distância focal: 3,7 mm a 92,5 mm

Troca automática/manual: F1.6 a F11 e C (fechamento)

Foco: 800 mm a ∞ (Macro desligado); 10 mm a ∞ (Macro ligado, grande angular); 800 mm a ∞ (Macro ligado, teleobjetiva); AF /MF/Full MF selecionável

Estabilizador de imagem: Lig/Deslig selecionável, troca de lentes

Diâmetro do filtro: M 82 mm, distância de 0,75 mm

Sensor 3CMOS Exmor R tipo 1/3 com retroiluminação - 3840 (H) x 2160 (V)

Sistema óptico

Sistema de prisma F1.6

Filtros ópticos integrados

Filtros ND - 1: 1/4ND; 2: 1/16ND; 3: 1/64ND; Variável ND linear (aprox. 1/4ND a 1/128ND)

Sensibilidade (2000 lx, 89,9% de refletância)

F11 (típico, 1920 x 1080/59,94p, modo de alta sensibilidade) e F12 (típico, 1920 x 1080/50p, modo de alta sensibilidade)

Relação S/N: 57 dB (Y) (típico)

Resolução horizontal: 2.000 linhas de TV ou mais (modo 3840 x 2160p); 1.000 linhas de TV ou mais (modo 1920 x 1080p)

Velocidade do obturador: 1/24 seg a 1/8.000 seg

Acumulação de 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 16, 32 e 64 quadros

Função de movimento lento e rápido

XAVC Long

2160P: 1-60 fps

1080P: 1-60 fps

720P: 1-60 fps

Equilíbrio do branco

Predefinição (3200K), memória A, Memória B/ATW

Curva de gamma selecionável

Transmissão: AVC/RTMP/RTMPS

1920 x 1080 a 9 Mbps

1920 x 1080 a 6 Mbps

1280 x 720 a 3 Mbps

640 x 340 a 1 Mbps

Entrada de áudio: 3 pinos tipo XLR (fêmea) (x2), linha/mic/mic +48 V selecionável; LINHA: +4, 0, -3dBu/10k Ω ; MICROFONE: -80dBu a -30dBu/3k Ω (0 dBu=0,775 Vrms)

Saída de áudio: Integrado na entrada Multi/Micro USB(x1)

Saída SDI: BNC (x1), 3G/HD/SD selecionável

Entrada de código de tempo: BNC (x1) (alternável com saída TC); 0,5V-1,8Vp-p, 3,3k Ω

Saída de código de tempo: BNC (x1) (alternável com entrada TC); 1,0Vp-p, 75 Ω

Dispositivo USB, entrada Multi/Micro USB (x1); Host: USB 3.0/2.0 type A(x1); USB 2.0 type A(x1)

Saída de fone de ouvido Miniconector estéreo (x1); -16dBu 16 Ω

Saída do alto-falante: Monoauricular; Saída: 500 mW

Entrada CC

Conector CC

Miniconector estéreo (Φ 2,5 mm)

Saída HDMI

Conector HDMI (Tipo A)

LAN com fio

RJ-45 (x1), 1000BASE-T, 100BASE-T, 10BASE-T

Visor: 1 cm (tipo 0,39); aproximadamente 2,36 M de pontos

LCD: 8,8 cm (tipo 3.5); aproximadamente 1,56 M de pontos

Deverá incluir:

Tampa da lente

Porta-ocular para EVF

Pacote de baterias BP-U30 ou U35

Adaptador CA/carregador BC-U1A

Cabo de alimentação

Modelo de referência: Sony PXW – Z190. Serão aceitos outros modelos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos acima elencados.

Tripé portátil

Altura Máxima: 135cm

Altura Mínima: 41cm

Material: Alumínio

Tipo de Trava de Perna: Flip Lock

Montagem com Rosca Universal de 1/4"

Pés de borracha antiderrapante

Modelo de referência: Kingjoy VT-831. Serão aceitos outros modelos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos acima elencados.

Tela de Projeção Fixa

Tela de projeção Fixa 150"

Possui ilhoses nos quatro lados soldados eletronicamente

Bordas negras — Formato widescreen

Para ser fixada em estrutura tipo boxtruss

Ventilador de mesa

Velocidades: 3

Quantidade de pás: 6

Diâmetro: 44cm

Potência: 140W

Características: oscilação, inclinação e grade removível

Acionamento manual

Cor: Preto

Voltagem: 220v ou bivolt

Dimensões mínimas: Largura: 44cm Altura: 61cm Profundidade: 33cm

Projektor 25.000 lumens

25 mil lumens

8 lentes motorizadas disponíveis

Flexibilidade de projeção 360°

25.000 lumens de brilho em cores

25.000 lumens de brilho em branco

Razão de aspecto: Compatível com 4:3, 16:9, 16:10

Resolução nativa:1920 x 1200 (WUXGA) com 4K Enhancement

Distância de projeção/ tamanho da tela: 50" – 300"

Duração da fonte de luz: Normal: 20.000 horas; Silencioso: 20.000 horas; Estendido: 30.000 horas

Instalação versátil - Flexibilidade de 360 graus, ferramentas de correção geométrica e correção de arcos

Rede wireless integrada de alta segurança

AC Voltagem nominal:100 – 240 V. Frequência nominal:50/60 Hz

Cabo de energia

Cabo do computador HDMI de pelo menos 5 metros

Controle remoto com pilhas

Suporte de Teto Tubo em alumínio passa fio interno

Case mala estojo maleta para Projetor

Modelo de referência: Epson L25000U. Serão aceitos outros modelos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos acima elencados.

Tela de Projeção Motorizada

Tela de projeção Tensionada 150"

Borda superior (black) com fácil ajuste

Formato widescreen (16:9) e (16:10)

Motor 110 ou 220 volts

Redutor de velocidade

kit instalação

Controle Remoto I.R

Controle Remoto R.F.

Sensor de Corrente

Moldura de acabamento

Acionador 12v contínuo

Climatizador Evaporativo

Colmeia em papelão tratado (celulose resinada)

Abrangência: 100 a 150 m²

Vazão: 18.000 m³/h

Potência: 550 W

Tensão: 220 Monofásico

Ruído: <68 DbA

Painel de comando: 3 Velocidades e Controle Remoto

Reservatório:120 Litros

Capacidade de ligação direta à rede de fornecimento de água.

Grelha de saída de ar com aletas verticais com movimento oscilante.

Sensor de nível de água

Dreno para limpeza.

Estrutura metálica para tela de projeção - Módulo Boxtruss

Estrutura e base quadrada Q15 para tela de projeção de 150" *widescreen*

Tubo em aço carbono SAE 1008-1010

Chapa: ASTM A 36

Pintura eletrostática na cor preto fosco

Medidas: 150 X 150 X 2000mm

Medidas da base: 60x60mm

Distância entre furos: 80mm

Furos quadrado 10x10mm (parafusos para instalação e chave para aperto de 3/8 pol.)

Peso máximo total: 15,0 kg

Key Light

Temperatura de cor da luz do dia de pelo menos 5500K

Padrão de precisão de cores: CRI 96 - TLCI 97

Ventilador silencioso, DMX integrado

Caixa de controle com fio

Controle remoto sem fio

Placa de bateria de montagem em V

Exibição: LCD;

Fotometria: 110 fc / 1183,6 lux a 6,56 ' / 2 m;

Dimensões do aparelho Inundação: 11,8 x 7,6 x 4,9 " / 300,0 x 193,0 x 124,0 mm; e

Peso do dispositivo elétrico: 4,85 lb / 2,2 kg (incluindo o refletor).

Conector DMX XLR de 5 pinos.

Montagem de fixação: Receptor de 5/8 ";

Tipo de controle remoto: DMX, Wireless proprietário; e

Alcance sem fio 100 m / 328 '.

Modelo de referência: Aputure Light Storm C 120D II. Serão aceitos outros modelos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos acima elencados.

Back Light

Fonte de alimentação ca: dc 15v-8a

Adaptador AC11V-240V 50/60hz

Display: lcd 1.8"

Potência: cct: max 90w

Canal: 12

Grupo: grupo 6 (a, b, c, d, e, f)

Controle: aplicativo ou controle remoto sem fio 2.4g

Faixa de brilho: 0-100%, modo de efeito 10%-100%

Temperatura de cor: 2800k-10000k (\pm 200k)

Padrão de precisão de cores: CRI 96+ TLCI 95+

Temperatura de funcionamento: -10 a 50

Módulos de refrigeração e ventilador embutido

Modelo de referência: SOKANI X100 100W. Serão aceitos outros modelos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos acima elencados.

Furadeira Parafusadeira

Motor 20V

Bivolt

Torque Máximo: 65 Nm

Velocidade sem Carga 0-500 / 0-1.750 RPM

Mandril de Aperto Rápido 1/2" (13 mm)

Função Parafusadeira e Furadeira

Posições de Torque: 15

Velocidades Mecânicas: 2

Capacidade Madeira: Ø 38 mm e Aço: Ø 13 mm

Peso: menor que 2 Kg

Deverá incluir:

2 Baterias 20V 2,0 Ah

1 Carregador bivolt

1 Maleta para transporte

Tipos de pontas Phillips, Fenda, Quadrada e Torx

1 Ponta PH1 x 1"

10 Pontas PH2 x 1"

1 Ponta PH2 x 3.1/2"

1 Ponta PH3 x 1"

1 Ponta SQ1 x 1"

6 Pontas SQ2 x 1"

1 Ponta SQ2 x 3.1/2"

1 Ponta SQ3 x 1"

1 Ponta F6 x 1"

2 Pontas F8 x 1"

1 Ponta F10 x 1"

3 Pontas PH2/PH2

1 Ponta F6/PH1

3 Pontas F8/PH2

1 Ponta F10/PH3

1 Soquete magnético 1/4"

1 Soquete magnético 5/16"

1 Extensor

Fragmentadora Pequeno Porte

Capacidade de Fragmentação: pelo menos 6 folhas

Capacidade do cesto: 11 litros

Corrente: 1.2A

Corte: Corte em Tiras

Nível de ruído: máximo 72dB

Nível de Segurança: P-2 norma DIN 32757-1

Potência: 152W

Vtagem: 220v

Garantia: 12 meses

Radio Comunicador Portátil

Modo dual digital, Comunicações de voz, modo direto de capacidade dual

Atende aos padrões de Rádio Móvel Digital (DMR)

Atende às regras de Narrowbanding

Classificação IP54

Criptografia analógica

16 canais

2 botões programáveis

CSQ/PL/DPL/invDPL

Bloqueio de canal ocupado

Canal de recepção dedicado, X-Pand™

Transmissão ativada por voz (VOX) integrada

Eliminação de canal barulhento

Limitador de tempo de transmissão

Repetidor / comunicação direta

Rastreamento de prioridade dupla

Sinalização MDC-1200 - PTT-ID (envio)

Verificação do Rádio (recepção) - Inibição seletiva de rádio (recepção)

Sinalização Quick-Call II

Chamada de alerta (recepção) - Chamada de voz seletiva (recepção)

Inversão de Voz

Modelo de referência: MOTOROLA MOTOTRBO DEP 450. Serão aceitos outros modelos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos acima elencados.

Desumidificador

Capacidade de desumidificação mínima (Litros/dia): 15L/D A 30°C E 80% UR

Reservatório mínimo de água de 4L

Cobertura mínima de área de 300 m2

Sinalizador que indique quando o reservatório estiver cheio

Controlador automático de umidade

Degelo automático

Dreno com mangueira para escoamento do reservatório

Portátil

Voltagem:220 V

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Consubstanciado nas informações submetidas pelas Unidades, tem-se os seguintes quantitativos a serem adquiridos:

ITEM	Descrição/Especificação	QUANTITATIVO
1	Filmadora	4
2	Tripé portátil	1
3	Tela de projeção fixa	1
4	Ventilador	30

5	Projektor 25.000 lumens	1
6	Tela de projeção motorizada	9
7	Climatizador evaporativo	15
8	Estrutura metálica - módulo boxtruss	1
9	Key light	2
10	Back light	1
11	Furadeira/Parafusadeira	1
12	Fragmentadora	20
13	Rádio comunicador	20
14	Desumidificador	4

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 700.000,00

O método para estimativa de preços que norteará o certame obedecerá às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 73 /2020, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e apresenta como diretrizes:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

Da pesquisa, tem-se o valor estimativo de R\$ 700.000,00

No transcorrer da instrução processual a referida pesquisa poderá ser aperfeiçoada caso haja necessidade, observando os termos da Instrução Normativa 73/2020 supra e da Portaria MJ nº 449, de 18 de maio de 2021, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Na ocasião, serão juntados aos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços, bem como os respectivos documentos que corroborem a definição do preço referenciais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do inciso IV do art. 15 da Lei nº 8.666/93, a presente aquisição será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade. Não se vislumbra a necessidade de agrupamento dos itens, uma vez que os mesmos não são interdependentes.

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda

de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação se dará por itens, considerando que o objeto é divisível. Entende-se, pois, que, por ser técnica e economicamente viável, possibilitar-se-á o atingimento dos resultados pretendido, melhor aproveitamento das opções de mercado e ampliação da competitividade, afastando, ainda, perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Trata-se da aquisição de equipamentos para suprir necessidades pontuais do Órgãos. Consoante exposto no tópico 2 Descrição da Necessidade, as demandas são decorrentes da necessidade de: (i) renovar e substituir equipamentos defasados tecnologicamente e cujos períodos de garantia expiraram (Informação nº 20/2022/DIMAP/COSEG/CGDS/SAA/SE - 18077933); (ii) complementar a solução contratada para modernização das salas de reunião e, conseqüentemente, novos espaços (Processo nº 08084.001522/2020-18); (iii) climatizar o Salão Negro do Palácio da Justiça e Segurança Pública (Despacho nº 61/2022/CGAE/SAA/SE 176462330); (iv) oferecer suporte durante a realização de eventos (Ofício nº 6/2023/CGAC-Cerimonial/CGAC/GM/MJ 22014463); e (v) auxiliar na estabilização da umidade relativa presente no ambiente e garantir a qualidade do ar para a conservação dos acervos (e-mail 23943825).

Assim, tem-se como processos correlatos: 08084.001522/2020-18, 08020.002075/2022-12 e 08084.001885/2022-15.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição em tela encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública consoante Declaração de Adequação ao Planejamento Estratégico MJSP 23913004.

Ademais, está devidamente prevista no PAC 2023 desta Coordenação-Geral, consoante comprovante de solicitação de inclusão 23921496.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

1. Promoção de um maior suporte logístico para as atividades finalísticas;
2. Manutenção do alto percentual de equipamentos de tecnologia em garantia;
3. Maior eficiência energética dos equipamentos adquiridos; e
4. Apoio essencial às atividades do MJSP.

Em suma, os resultados pretendidos referem-se à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, bem como os impactos positivos decorrentes da implantação de equipamentos modernos. Destaca-se que a modernização dos ambientes aliada a equipamentos de melhor qualidade contribuem para fomentar os trabalhos desenvolvidos.

13. Providências a serem Adotadas

Em caso de eventual necessidade de adequação físico-estrutural (como retirada de paredes, divisórias estruturantes, etc) para a implantação/armazenamento dos equipamentos, a Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia – CGAE será instada a realizar alterações referentes ao novo dimensionamento.

Ainda, entende-se que as aquisições em tela não trazem à tona novas peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para o acompanhamento do fornecimento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, observando o Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93; a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10; e a legislação e normas ambientais, no que couber.

Ainda, observar-se-á os seguintes Requisitos de Sustentabilidade, quando aplicáveis:

- Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- Maior vida útil;
- Geração de menor volume de resíduos;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na confecção, na embalagem, no transporte e no armazenamento dos materiais a serem adquiridos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de aquisição, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL FARIAS E OLIVEIRA

Administrador



Assinou eletronicamente em 03/05/2023 às 17:58:01.



25317216



08084.002287/2023-36



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 621 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3000 - <https://www.justica.gov.br>

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente anexo apresenta as especificações técnicas mínimas dos itens objeto da contratação do Pregão Eletrônico nº 13/2023.

Insta destacar que a indicação de marcas, quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993, é aceitável.

Nos termos do Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU:

1. É ilegal a indicação de marcas, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei 8.666/93, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido.
2. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.
3. Pode, ainda, a administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.

ATENÇÃO! HAVENDO DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS ENTRE O PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS (CATMAT) E O TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÁ A DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Filmadora
 - 1.1. Peso: menor que 3kg
 - 1.2. Temperatura operacional 0° C a 40° C

- 1.3. Formato de gravação (vídeo):
 - Modo XAVC-L QFHD:
VBR, taxa de bits máx. de 150 Mbps, MPEG-4 H.264/AVC
 - Modo XAVC-L HD 50:
VBR, taxa de bits máx. de 50 Mbps, MPEG-4 H.264/AVC
 - Modo XAVC-L HD 35:
VBR, taxa de bits máx. de 35 Mbps, MPEG-4 H.264/AVC
 - Modo XAVC-L HD 25:
VBR, taxa de bits máx. de 25 Mbps, MPEG-4 H.264/AVC
 - Modo DVCAM:
CBR, 25 Mbps, DVCAM
- 1.4. Formato de gravação (áudio)
 - Modo XAVC-L:
LPCM de 24 bits, 48 kHz, 4 canais
 - Modo DVCAM:
LPCM de 16 bits, 48 kHz, 4 canais
- 1.5. Lente tipo fixo
- 1.6. Taxa de zoom: 25x
- 1.7. Distância focal: 3,7 mm a 92,5 mm
- 1.8. Troca automática/manual: F1.6 a F11 e C (fechamento)
- 1.9. Foco: 800 mm a ∞ (Macro desligado); 10 mm a ∞ (Macro ligado, grande angular); 800 mm a ∞ (Macro ligado, teleobjetiva); AF/MF/Full MF selecionável
- 1.10. Estabilizador de imagem: Lig/Deslig selecionável, troca de lentes
- 1.11. Diâmetro do filtro: M 82 mm, distância de 0,75 mm
- 1.12. Sensor 3CMOS Exmor R tipo 1/3 com retroiluminação - 3840 (H) x 2160 (V)
- 1.13. Sistema óptico
- 1.14. Sistema de prisma F1.6
- 1.15. Filtros ópticos integrados
- 1.16. Filtros ND - 1: 1/4ND; 2: 1/16ND; 3: 1/64ND; Variável ND linear (aprox. 1/4ND a 1/128ND)
- 1.17. Sensibilidade (2000 lx, 89,9% de refletância)
- 1.18. F11 (típico, 1920 x 1080/59,94p, modo de alta sensibilidade) e F12 (típico, 1920 x 1080/50p, modo de alta sensibilidade)
- 1.19. Relação S/N: 57 dB (Y) (típico)
- 1.20. Resolução horizontal: 2.000 linhas de TV ou mais (modo 3840 x 2160p); 1.000 linhas de TV ou mais (modo 1920 x 1080p)
- 1.21. Velocidade do obturador: 1/24 seg a 1/8.000 seg

- 1.22. Acumulação de 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 16, 32 e 64 quadros
- 1.23. Função de movimento lento e rápido
XAVC Long
2160P: 1-60 fps
1080P: 1-60 fps
720P: 1-60 fps
- 1.24. Equilíbrio do branco
- 1.25. Predefinição (3200K), memória A, Memória B/ATW
- 1.26. Curva de gamma selecionável
- 1.27. Transmissão: AVC/RTMP/RTMPS
1920 x 1080 a 9 Mbps
1920 x 1080 a 6 Mbps
1280 x 720 a 3 Mbps
640 x 340 a 1 Mbps
- 1.28. Entrada de áudio: 3 pinos tipo XLR (fêmea) (x2), linha/mic/mic +48 V selecionável; LINHA: +4, 0, -30dBu/10kΩ; MICROFONE: -80dBu a -30dBu/3kΩ (0 dBu=0,775 Vrms)
- 1.29. Saída de áudio: Integrado na entrada Multi/Micro USB(x1)
- 1.30. Saída SDI: BNC (x1), 3G/HD/SD selecionável
- 1.31. Entrada de código de tempo: BNC (x1) (alternável com saída TC); 0,5V-1,8Vp-p, 3,3kΩ
- 1.32. Saída de código de tempo: BNC (x1) (alternável com entrada TC); 1,0Vp-p, 75Ω
- 1.33. Dispositivo USB, entrada Multi/Micro USB (x1); Host: USB 3.0/2.0 type A(x1); USB 2.0 type A(x1)
- 1.34. Saída de fone de ouvido Miniconector estéreo (x1); -16dBu 16Ω
- 1.35. Saída do alto-falante: Monoauricular; Saída: 500 mW
- 1.36. Entrada CC
- 1.37. Conector CC
- 1.38. Miniconector estéreo (Φ2,5 mm)
- 1.39. Saída HDMI
- 1.40. Conector HDMI (Tipo A)
- 1.41. LAN com fio
- 1.42. RJ-45 (x1), 1000BASE-T, 100BASE-T, 10BASE-T
- 1.43. Visor: 1 cm (tipo 0,39); aproximadamente 2,36 M de pontos
- 1.44. LCD: 8,8 cm (tipo 3.5); aproximadamente 1,56 M de pontos
- 1.45. Deverá incluir:
 - 1.45.1. Tampa da lente
 - 1.45.2. Porta-ocular para EVF
 - 1.45.3. Pacote de baterias BP-U30 ou U35

- 1.45.4. Adaptador CA/carregador BC-U1A
- 1.45.5. Cabo de alimentação
- 1.46. Modelo de referência: Sony PXW – Z190. Serão aceitos outros modelos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos acima elencados.
2. Tripé portátil
 - 2.1. Altura Máxima: 135cm
 - 2.2. Altura Mínima: 41cm
 - 2.3. Material: Alumínio
 - 2.4. Tipo de Trava de Perna: Flip Lock
 - 2.5. Montagem com Rosca Universal de 1/4"
 - 2.6. Pés de borracha antiderrapante
 - 2.7. Modelo de referência: Kingjoy VT-831. Serão aceitos outros modelos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos acima elencados.
3. Ventilador de mesa
 - 3.1. Velocidades: 3
 - 3.2. Quantidade de pás: 6
 - 3.3. Diâmetro: 44cm
 - 3.4. Potência: 140W
 - 3.5. Características: oscilação, inclinação e grade removível
 - 3.6. Acionamento manual
 - 3.7. Cor: Preto
 - 3.8. Voltagem: 220v ou bivolt
 - 3.9. Dimensões mínimas: Largura: 44cm Altura: 61cm Profundidade: 33cm
4. Tela de Projeção Motorizada
 - 4.1. Tela de projeção Tensionada 150"
 - 4.2. Borda superior (black) com fácil ajuste
 - 4.3. Formato widescreen (16:9) e (16:10)
 - 4.4. Motor 110 ou 220 volts
 - 4.5. Redutor de velocidade
 - 4.6. kit instalação
 - 4.7. Controle Remoto I.R
 - 4.8. Controle Remoto R.F.
 - 4.9. Sensor de Corrente
 - 4.10. Moldura de acabamento
 - 4.11. Acionador 12v contínuo
5. Climatizador Evaporativo

- 5.1. Colmeia em papelão tratado (celulose resinada)
- 5.2. Abrangência: 100 a 150 m²
- 5.3. Vazão: 18.000 m³/h
- 5.4. Potência: 550 W
- 5.5. Tensão: 220 Monofásico
- 5.6. Ruído: <68 Db
- 5.7. Painel de comando: 3 Velocidades e Controle Remoto
- 5.8. Reservatório:120 Litros
- 5.9. Capacidade de ligação direta à rede de fornecimento de água.
- 5.10. Grelha de saída de ar com aletas verticais com movimento oscilante.
- 5.11. Sensor de nível de água
- 5.12. Dreno para limpeza.
6. Estrutura metálica para tela de projeção - Módulo Boxtruss
 - 6.1. Estrutura e base quadrada Q15 para tela de projeção de 150" *widescreen*
 - 6.2. Tubo em aço carbono SAE 1008-1010
 - 6.3. Chapa: ASTM A 36
 - 6.4. Pintura eletrostática na cor preto fosco
 - 6.5. Medidas: 150 X 150 X 2000mm
 - 6.6. Medidas da base: 60x60mm
 - 6.7. Distância entre furos: 80mm
 - 6.8. Furos quadrado 10x10mm (parafusos para instalação e chave para aperto de 3/8 pol.)
 - 6.9. Peso máximo total: 15,0 kg
7. Key Light
 - 7.1. Temperatura de cor da luz do dia de pelo menos 5500K
 - 7.2. Padrão de precisão de cores: CRI 96 - TlCI 97
 - 7.3. Ventilador silencioso, DMX integrado
 - 7.4. Caixa de controle com fio
 - 7.5. Controle remoto sem fio
 - 7.6. Placa de bateria de montagem em V
 - 7.6.1. Exibição: LCD;
 - 7.6.2. Fotometria: 110 fc / 1183,6 lux a 6,56 ' / 2 m;
 - 7.6.3. Dimensões do aparelho Inundação: 11,8 x 7,6 x 4,9 " / 300,0 x 193,0 x 124,0 mm; e
 - 7.6.4. Peso do dispositivo elétrico: 4,85 lb / 2,2 kg (incluindo o refletor).
 - 7.6.5. Conector DMX XLR de 5 pinos.
 - 7.6.6. Montagem de fixação: Receptor de 5/8 ";
 - 7.6.7. Tipo de controle remoto: DMX, Wireless proprietário; e

- 7.6.8. Alcance sem fio 100 m / 328 '.
- 7.6.9. Modelo de referência: Aputure Light Storm C 120D II. Serão aceitos outros modelos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos acima elencados.
8. Back Light
- 8.1. Fonte de alimentação ca: dc 15v-8a
- 8.2. Adaptador AC11V-240V 50/60hz
- 8.3. Display: lcd 1.8"
- 8.4. Potência: cct: max 90w
- 8.5. Canal: 12
- 8.6. Grupo: grupo 6 (a, b, c, d, e, f)
- 8.7. Controle: aplicativo ou controle remoto sem fio 2.4g
- 8.8. Faixa de brilho: 0-100%, modo de efeito 10%-100%
- 8.9. Temperatura de cor: 2800k-10000k (\pm 200k)
- 8.10. Padrão de precisão de cores: CRI 96+ TLCI 95+
- 8.11. Temperatura de funcionamento: -10 a 50 °C
- 8.12. Módulos de refrigeração e ventilador embutido
- 8.13. Modelo de referência: SOKANI X100 100W. Serão aceitos outros modelos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos acima elencados.
9. Furadeira Parafusadeira
- 9.1. Motor 20V
- 9.2. Bivolt
- 9.3. Torque Máximo: 65 Nm
- 9.4. Velocidade sem Carga 0-500 / 0-1.750 RPM
- 9.5. Mandril de Aperto Rápido 1/2" (13 mm)
- 9.6. Função Parafusadeira e Furadeira
- 9.7. Posições de Torque: 15
- 9.8. Velocidades Mecânicas: 2
- 9.9. Capacidade Madeira: \varnothing 38 mm e Aço: \varnothing 13 mm
- 9.10. Peso: menor que 2 Kg
- 9.11. Deverá incluir:
- 9.11.1. 2 Baterias 20V 2,0 Ah
- 9.11.2. 1 Carregador bivolt
- 9.11.3. 1 Maleta para transporte
- 9.11.4. Tipos de pontas Phillips, Fenda, Quadrada e Torx
- 9.11.5. 1 Ponta PH1 x 1"

- 9.11.6. 10 Pontas PH2 x 1"
- 9.11.7. 1 Ponta PH2 x 3.1/2"
- 9.11.8. 1 Ponta PH3 x 1"
- 9.11.9. 1 Ponta SQ1 x 1"
- 9.11.10. 6 Pontas SQ2 x 1"
- 9.11.11. 1 Ponta SQ2 x 3.1/2"
- 9.11.12. 1 Ponta SQ3 x 1"
- 9.11.13. 1 Ponta F6 x 1"
- 9.11.14. 2 Pontas F8 x 1"
- 9.11.15. 1 Ponta F10 x 1"
- 9.11.16. 3 Pontas PH2/PH2
- 9.11.17. 1 Ponta F6/PH1
- 9.11.18. 3 Pontas F8/PH2
- 9.11.19. 1 Ponta F10/PH3
- 9.11.20. 1 Soquete magnético 1/4"
- 9.11.21. 1 Soquete magnético 5/16"
- 9.11.22. 1 Extensor
- 10. Fragmentadora Pequeno Porte
- 10.1. Capacidade de Fragmentação: pelo menos 6 folhas
- 10.2. Capacidade do cesto: 11 litros
- 10.3. Corrente: 1.2A
- 10.4. Corte: Corte em Tiras
- 10.5. Nível de ruído: máximo 72dB
- 10.6. Nível de Segurança: P-2 norma DIN 32757-1
- 10.7. Potência: 152W
- 10.8. Voltagem: 220v
- 10.9. Garantia: 12 meses
- 11. Radio Comunicador Portátil
- 11.1. Modo dual digital, Comunicações de voz, modo direto de capacidade dual
- 11.2. Atende aos padrões de Rádio Móvel Digital (DMR)
- 11.3. Atende às regras de Narrowbanding
- 11.4. Classificação IP54
- 11.5. Criptografia analógica
- 11.6. 16 canais
- 11.7. 2 botões programáveis
- 11.8. CSQ/PL/DPL/invDPL

- 11.9. Bloqueio de canal ocupado
- 11.10. Canal de recepção dedicado, X-Pand™
- 11.11. Transmissão ativada por voz (VOX) integrada
- 11.12. Eliminação de canal barulhento
- 11.13. Limitador de tempo de transmissão
- 11.14. Repetidor / comunicação direta
- 11.15. Rastreamento de prioridade dupla
- 11.16. Sinalização MDC-1200 - PTT-ID (envio)
- 11.17. Verificação do Rádio (recepção) - Inibição seletiva de rádio (recepção)
- 11.18. Sinalização Quick-Call II
- 11.19. Chamada de alerta (recepção) - Chamada de voz seletiva (recepção)
- 11.20. Inversão de Voz
- 11.21. Modelo de referência: MOTOROLA MOTOTRBO DEP 450. Serão aceitos outros modelos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos acima elencados.

12. Desumidificador

- 12.1. Capacidade de desumidificação mínima (Litros/dia): 15L/D A 30°C E 80% UR
- 12.2. Reservatório mínimo de água de 4L
- 12.3. Cobertura mínima de área de 300 m²
- 12.4. Sinalizador que indique quando o reservatório estiver cheio
- 12.5. Controlador automático de umidade
- 12.6. Degelo automático
- 12.7. Dreno com mangueira para escoamento do reservatório
- 12.8. Portátil
- 12.9. Voltagem: 220 V

13. Kit Microfone sem fio de mão

- 13.1. Transmissor:
 - 13.1.1. Entrada de Áudio Nível 0 dB Gain: -20 dBV máximo -10 DB Gain: -10 dBV máximo
 - 13.1.2. Ganho Faixa de ajuste de 10 dB saída RF 10 mW típico (depende da região)
 - 13.1.3. Exigência de energia 2x LR6 pilhas AA, 1,5 V alcalinas
 - 13.1.4. Habitação: ABS moldado
 - 13.1.5. Dimensões: (Ø x L) 2,1 x 8,8 "(53 x 224 mm)
 - 13.1.6. Peso: 7,7 onças (218 g)
- 13.2. Microfone:
 - 13.2.1. Tipo Dinâmico (bobina móvel)
 - 13.2.2. Padrão Polar Cardióide
 - 13.2.3. Resposta de frequência de 60 Hz a 15 kHz

- 13.2.4. Polaridade: Pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 2 em relação ao pino 3 do conector de saída microfone
- 13.2.5. Sensibilidade: -53 dBV / Pa (2,2 mV), 1 Pascal = 94 dB SPL (@ 1 kHz) eletromagnética Hum Sensibilidade 26 dB SPL equivalente em um campo de uma millioersted (60 Hz)
- 13.2.6. Faixa de temperatura: de -20 a 153 ° F (-29 a 57 ° C)
- 13.2.7. Umidade relativa: 0 a 95%
- 13.3. Receptor
 - 13.3.1. Saída: Saída XLR 1x1x 1/4 (6,35 mm) de saída
 - 13.3.2. Impedância de saída XLR: 200 O 1/4 : 50 O
 - 13.3.3. Nível de saída áudio XLR: - Conector: -27 dBV em 100k de carga (Referência + / -33 kHz com um tom kHz) - 1/4 : -13 dBV em Carga 100k (Referência + / -33 kHz com um tom kHz)
 - 13.3.4. Sensibilidade: RF -105 DBm para 12 dB SINAD, típica
 - 13.3.5. Rejeição de Imagem: > 50 dB, típica
 - 13.3.6. Habitação: ABS moldados
 - 13.3.7. Exigência de poder 12 a 15 V DC @ 160 mA, fornecida por fonte de alimentação externa (Tip Positive)
 - 13.3.8. Dimensões (H x W x D): 1.5 x 7.4 x 4.1 "(40 x 188 x 103 mm)
 - 13.3.9. Peso: 241g
- 13.4. Modelo de referência: SHURE BLX-24BR/PG-58 J10. Serão aceitos outros modelos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos acima elencados.
- 14. Microfone Gooseneck
 - 14.1. Microfone com haste flexível com cápsula de eletreto saída XLR
 - 14.2. Led de cor azul claro próximo à cápsula, que acende quando o microfone acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo
 - 14.3. Base com painel em acrílico com botão Power
 - 14.4. Especificações Padrão polar: Super cardioide
 - 14.5. Cápsula: Condensador de eletreto
 - 14.6. Resposta de Frequência: 50 a 16.000 Hz
 - 14.7. Sensibilidade:-47dB±3dB (OdB =1V/Pa em 1kHz)
 - 14.8. Impedância de saída: 1600 ± 20% (1 Khz)
 - 14.9. SLP: 105 dB (F=1KHz,THD<5%)
 - 14.10. Requisitos de Alimentação: 9-48V DC Phantom Power, 2 pilhas AAA 1,5 V e DC 9 V
 - 14.11. Comprimento da haste: 60 centímetros
 - 14.12. Conteúdo do Kit que acompanha o microfone:
 - 14.12.1. Protetor de cápsula
 - 14.12.2. Duas Pilhas AAA
 - 14.12.3. Cabo XLR balanceado (8 metros)

- 14.12.4. Cabo XLR/P10 balanceado (30 cm)
- 14.12.5. Fonte de alimentação
- 14.13. Modelo de referência: TSI MSF-460 B. Serão aceitos outros modelos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos acima elencados.
- 15. Microfone sem fio bastão
 - 15.1. Para sistemas sem fio BLX4RJ10
 - 15.2. Cápsula Cardioide Dinâmica SM58
 - 15.3. Design de Cápsula Integrado
 - 15.4. Botão liga / desliga
 - 15.5. Sistema de Transmissão Sem Fio: UHF analógico
 - 15.5.1. Largura de banda de RF: 24 megahertz
 - 15.5.2. Faixa de Operação Máxima: 300 pés / 91,4 m (linha de visão)
 - 15.5.3. Encriptação: Nenhum
 - 15.6. Transmissor Portátil
 - 15.6.1. Potência de saída RF: 10 mW
 - 15.6.2. E / S de áudio: Nenhum
 - 15.6.3. Muting: Interruptor Off / On
 - 15.6.4. Gain Range: -20 a -10 dB
 - 15.6.5. Método de Sincronização: Manual
 - 15.6.6. Antena: 1 x Interno (portátil)
 - 15.7. Display e indicadores
 - 15.7.1. 1 x LED de vários segmentos (canal, grupo)
 - 15.7.2. 1 x LED (status da bateria, energia)
 - 15.8. Material: ABS
 - 15.9. Dimensões aproximadas: 2,5 x 4,3 x 0,8 "/ 64,0 x 110,0 x 21,0 mm
 - 15.10. Peso aproximado: 7,7 oz / 218,0 g (sem pilhas)
 - 15.11. Microfone em Cápsula Portátil
 - 15.11.1. Campo sonoro: Mono
 - 15.11.2. Transdutor: Dinâmico
 - 15.11.3. Padrão polar: Cardióide
 - 15.11.4. Alcance de frequência: 50 Hz a 15 kHz
 - 15.11.5. Sensibilidade: -54,5 dBV / Pa
 - 15.12. Deverá incluir:
 - 15.12.1. Transmissor de Microfone
 - 15.12.2. Pilhas ou baterias
 - 15.12.3. Clipe de Microfone
 - 15.13. Modelo de referência: SHURE BLX24BR/SM58 J10. Serão aceitos outros modelos com

características equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos acima elencados.

16. Televisão 75'
- 16.1. Tamanho da tela: no mínimo 75'
- 16.2. Resolução: 4K - 3840x2160 ou superior
- 16.3. Espelhamento de Smartphone ou tablet para TV
- 16.4. Bluetooth Low Energy
- 16.5. Conectividade: HDMI, Ethernet (LAN), Rede sem fio integrada, com controle remoto e suporte para fixação em parede.
- 16.6. Modelo de referência: Smart TV LG UHD UR8750. Serão aceitos outros modelos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos acima elencados.



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 30/10/2023, às 10:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25317216** e o código CRC **03AADFAD**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

MINISTÉRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 631, Anexo II Brasília – DF - CEP 70064-900

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, Processo nº 08084.002287/2023-36

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Filmadora	4	R\$ -	R\$ -
2	Tripé portátil	1	R\$ -	R\$ -
3	Ventilador de mesa	30	R\$ -	R\$ -
4	Tela de projeção motorizada	9	R\$ -	R\$ -
5	Climatizador evaporativo	15	R\$ -	R\$ -
6	Estrutura metálica para tela de projeção - módulo boxtruss	1	R\$ -	R\$ -
7	Key light	2	R\$ -	R\$ -
8	Back light	1	R\$ -	R\$ -
9	Furadeira/Parafusadeira	1	R\$ -	R\$ -
10	Fragmentadora pequeno porte	20	R\$ -	R\$ -
11	Rádio comunicador portátil	20	R\$ -	R\$ -
12	Desumidificador	4	R\$ -	R\$ -
13	Microfone sem fio completo	15	R\$ -	R\$ -
14	Microfone gooseneck	45	R\$ -	R\$ -
15	Microfone bastão	5	R\$ -	R\$ -
16	Televisão 75"	2	R\$ -	R\$ -
TOTAL				R\$ -

- 1 Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2 Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3 Forma de pagamento: conforme Termo de Referência.
- 4 Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos
- 5 Os dados da nossa empresa são:
 - 5.1 Razão Social: _____
 - 5.2 Endereço: _____
 - 5.3 Cidade: _____ Estado: _____
 - 5.4 CEP: _____
 - 5.5 Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
 - 5.6 Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal



24967692



08084.002287/2023-36



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

ANEXO II DO EDITAL - VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Filmadora	UN	4	R\$ 25.628,50	R\$ 102.514,00
2	Tripé portátil	UN	1	R\$ 171,30	R\$ 171,30
3	Ventilador de mesa	UN	30	R\$ 251,08	R\$ 7.532,40
4	Tela de projeção motorizada	UN	9	R\$ 1.547,95	R\$ 13.931,55
5	Climatizador evaporativo	UN	15	R\$ 3.137,50	R\$ 47.062,50
6	Estrutura metálica - módulo boxtruss	UN	1	R\$ 2.385,00	R\$ 2.385,00
7	Key light	UN	2	R\$ 6.126,64	R\$ 12.253,28
8	Back light	UN	1	R\$ 2.101,57	R\$ 2.101,57
9	Furadeira/Parafusadeira	UN	1	R\$ 1.699,90	R\$ 1.699,90
10	Fragmentadora pequeno porte	UN	20	R\$ 352,23	R\$ 7.044,60
11	Rádio comunicador portátil	UN	20	R\$ 2.714,93	R\$ 54.298,60
12	Desumidificador	UN	4	R\$ 3.592,36	R\$ 14.369,44
13	Microfone sem fio completo	UN	15	R\$ 3.611,14	R\$ 54.167,10
14	Microfone gooseneck	UN	45	R\$ 862,58	R\$ 38.816,10
15	Microfone bastão	UN	5	R\$ 5.302,56	R\$ 26.512,80
16	Televisão 75"	UN	2	R\$ 5.910,85	R\$ 11.821,70
TOTAL					R\$ 396.681,84



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 30/10/2023, às 10:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24967692** e o código CRC **B4BBF8FE**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.002287/2023-36

SEI nº 24967692



24967777



08084.002287/2023-36



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ministério da Justiça e da Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, sala 612, em Brasília – DF, CEP 70064-900, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 08084.002287/2023-36, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública , elencados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20..., cujas especificações técnicas encontram-se no anexo II do referido Termo de Referência, que são parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1	Filmadora						
2	Tripé portátil						
3	Ventilador de mesa						

4	Tela de projeção motorizada						
5	Climatizador evaporativo						
6	Estrutura metálica - módulo boxtruss						
7	Key light						
8	Back light						
9	Furadeira/Parafusadeira						
10	Fragmentadora pequeno porte						
11	Rádio comunicador portátil						
12	Desumidificador						
13	Microfone sem fio completo						
14	Microfone gooseneck						
15	Microfone bastão						
16	Televisão 75"						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.)

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação

desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR E REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S)
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 30/10/2023, às 10:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24967777** e o código CRC **8BD2B7F7**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.002287/2023-36

SEI nº 24967777